

PORTARIA Nº 046-2020 - DIRETOR PRESIDENTE

Nomeia Comissão de Sindicância no âmbito da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A-CEASA/GO,

O Presidente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA/GO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso III, Art. 56, da Lei nº 20.491/2019, e

Considerando denúncia anônima apresentada junto à 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia em 11.05.2020, folhas nº 02; imputado ao Diretor Administrativo e Financeiro Rogério Martins Esteves e a um terceiro chamado Lauriedson Urzeda.

Considerando determinação do Promotor de Justiça responsável pela 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia, nos autos Extrajudiciais nº 2020000181396 instaurado no âmbito daquela Promotoria, conforme Despacho s/n, de 14.05.2020, folhas nº 04;

Considerando a necessidade de atender atempadamente as ordens amandas no Ofício nº 080/2020-57ª PJ/Gyn, de 06.08.2020, bem como dar legalidade aos atos;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir Comissão de Sindicância para investigar e levantar informações pertinentes à denúncia anônima objeto dos Autos Extrajudiciais nº 202000181396, devendo, ao final, encaminhar informações pertinentes aos fatos denunciados pela 57ª Promotoria de Justiça de Goiânia na forma requisitada no Ofício nº 080/2020-57ª PJ/Gyn, de 6.08.2020;



Art. 2º – Designar para compor a Comissão de Sindicância criada no Art. 1º, sem prejuízo de suas atribuições na forma da Lei, os seguintes servidores/funcionários:

- 1) Edvaldo Gonçalves dos Reis, funcionário público efetivo, Chefe da Auditoria interna, o qual exercerá a Presidência desta;
- 2) Kleber Guedes Medrado, servidor público efetivo, Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
- 3) Josué Lopes Siqueira, funcionário público efetivo, Gerente da Divisão Técnica;
- 4) Jakelline Evangelista Ferreira, contratada temporária, Advogada - Chefe da Assessoria Jurídica;
- 5) Millena Beatriz Romão Moura Gobbi, contratada temporária, Advogada - componente da equipe da Assessoria Jurídica;

Art. 3º - A Comissão de Sindicância reunir-se-á em caráter ordinário, e, extraordinariamente, sempre que necessário, podendo a reunião extraordinária ser solicitada por quaisquer de seus membros;

Art. 4º - Poderá a Comissão realizar deliberações por meio do Sistema Eletrônico de Informações do Estado (SEI), aplicativos ou outras formas de comunicação virtual, em situações especiais em que não sejam possíveis reuniões presenciais.

Art. 5º – No prazo de 90 dias, a contar do recebimento do Ofício nº 080/2020-57ª PJ/Gyn, deverá a Comissão de Sindicância apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos e apurações realizadas;

Art. 6º Para desempenho das atribuições necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria a Comissão de Sindicância poderá requisitar documentos, inspecionar/copiar processos administrativos, solicitar pareceres, convocar e realizar



oitiva de testemunhas e outras atividades correlatas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETOR PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS
S/A – CEASA/GO, em Goiânia aos 14 de setembro de 2020.**



WILMAR DA SILVA GRATAO
Diretor Presidente - CEASA-GO